**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

### **RESOLUÇÃO N. 62/2012**

Prorroga prazo das Câmaras especiais, previstas na Resolução CETRAN 56/2012 e da outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

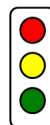
Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XII, do Regimento Interno do CETRAN definindo a competência do Conselho para aprovar as Câmaras de Julgamento Recursais;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno do CETRAN determinando que o seu Órgão Pleno poderá criar Câmaras Especiais, em regime de Exceção, para julgamento de recursos que integrem o passivo processual;

Considerando a necessidade de maior celeridade nos julgamentos dos recursos de infrações de trânsito e processos de suspensão, observando o contraditório e a ampla defesa, assegurados na Constituição Federal;

Considerando a competência regimental do CETRAN/RS de autogestão, delineada pela autodeterminação de seus feitos – mediante a adoção de medidas administrativas eficazes para a minimização da violência do trânsito - no julgamento dos processos em última instância administrativa, no caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito.

**CETRAM – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência das Câmaras especiais de Julgamentos, estabelecida na Resolução CETRAM 56/2012 e as alterações contidas na Resolução CETRAM 57/2012 pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 01/09/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Porto Alegre/RS, 02 de outubro de 2012.

**Jaime Lobo da Silva Pereira**  
**Presidente do CETRAM/RS**

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,  
AGM.

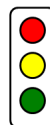
Alexandre Pinheiro  
Bernardo, Brigada Militar.

Marco Aurélio Michelin,  
DAER.

Ildo Mário Szinvelski,  
DETRAM/RS.

Renata Elisabeth Becher,  
FAMURS.

André Luiz Costa,  
FECAM.

**CETTRAN - RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

Moacir da Silva,  
FECAVERGS.

Pedro Lourenço Guarnieri,  
FETERGS.

Karina Pinto Salomoni,  
FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,  
FTTREGS.

Juelci de Almeida,  
Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini  
Município de Pelotas.

Carlos Manoel Perez Pires,  
Município Porto Alegre.

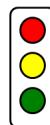
Viviane Nery Viegas,  
Polícia Civil.

Lindomar Cristani dos Santos,  
PRF.

Lieverson Luiz Perin,  
OAB/RS.

Inês Júlia Kaminski,  
SEDUC

Dionísio Leal Mayer Júnior,  
SARH.

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**ANEXO I**

**CÂMARAS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS**

PRESIDENTE: JAIME LOBO DA SILVA PEREIRA

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

**Coordenador:**

**ANDRÉ LUIS COSTA – Titular – FECAM,**

ALEXANDRE PINHEIRO BERNARDO – Titular – Brigada Militar,

LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS – Titular – FTTRERGS,

JUELCI DE ALMEIDA – Titular – Município de Caxias do Sul/RS,

**2ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

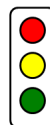
**Coordenador:**

**ILDO MÁRIO SZINVELSKI – Titular – DETRAN,**

MOACIR DA SILVA – Titular – FECAVERGS,

CLARISSA SAFONS FOLHARINI – Titular – Município de Pelotas/RS,

LIÉVERSON LUIZ PERIN – Titular – OAB,

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**3ª CÂMARA DE JULGAMENTO****Coordenador:****CARLOS MANOEL PEREZ PIRES – Titular – Município de Porto Alegre/RS,**

JOSÉ ODAIR SCORSATTO – Titular – AGM,

MARCO AURÉLIO MICHELIN – Titular – DAER,

VIVIANE NERY VIEGAS – Titular – Polícia Civil,

INÊS JÚLIA KAMINSKI – Titular – Secretaria de Educação,

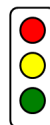
**4ª CÂMARA DE JULGAMENTO****Coordenador:****RENATA ELISABETH BECHER – Titular – FAMURS,**

LINDOMAR CRISTANI DOS SANTOS – Titular - DPRF

PEDRO LOURENÇO GUARNIERI – Titular – FETERGS,

KARINA PINTO SALAMONI – Titular - FETRANSUL,

DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR – Titular – SARH,

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**ANEXO II****CÂMARAS ESPECIAIS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS**

PRESIDENTE: JAIME LOBO DA SILVA PEREIRA

**1ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Coordenador: LIEVERSON LUIS PERIN – Titular - OAB.**

Glei Cabrera Menezes – Suplente - AGM.

Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente - FECAM.

Roselaine Lourenço Kardel – Suplente – FETRANSUL.

Rosimeri Santana Alvarez – Suplente - SARH.

**2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

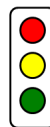
**Coordenador: DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR – Titular – SARH.**

Marcus Vinicius Gonçalves Oliveira – Suplente - Brigada Militar.

Aldo Luiz Grassi – Suplente - DAER.

Carlos Eduardo França – Suplente - FETERGS.

Daniel Denardi – Suplente - Município de Porto Alegre/RS.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**3ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Coordenador: ALEXANDRE PINHEIRO BERNARDO – Titular - BRIGADA MILITAR.**

Mauro Borges Delvaux – Suplente - DETRAN/RS.

Esteder Xavier Jacomini – Suplente – FAMURS.

Paulino Rogério Marques Corrêa – Suplente – FTTRERS.

Kalin Cogo Rodrigues – Suplente – OAB.

**4ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

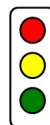
**Coordenador: LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS – Titular - FTTRERS**

Assis Fernando da Silva – Suplente - DPRF.

Mariano Costa Junior – Suplente – FECAVERGS.

Cláudia Pagatini Mello – Suplente – Município de Caxias do Sul.

Jane Teresinha Klovan – Suplente - Secretaria de Educação.


**CETRS - RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
 Conselho Estadual de Trânsito

**ANEXO III**

ATA Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA Nº \_\_\_\_\_

COORDENADOR DA CÂMARA \_\_\_\_\_

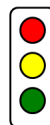
Mês/Ano \_\_\_\_\_

DADOS DA SESSÃO		NOME DO CONSELHEIRO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	ASSINATURA
Data				
Sessão nº				
Hora Início				
Hora Término				

**PAUTA DA SESSÃO: Apreciação dos expedientes abaixo.**

	N.º do Processo	Conselheiro/Relator	Votação (P/IMP/DIL)	Decisão (U/M)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				





**CETRAN - RS**  
Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

P = Provido, IMP = Improvido, NC = Não conhecido

DIL = Diligência, U = Unanimidade, M = Maioria

---

**Coordenador da Câmara**

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.